

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ARP nº 173/2023 Pregão nº 072/2023 Processo Licitatório nº 2022- 356QC

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, n°1.100, Edifício Estilo Center, 3°Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e por seu **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES,** CPF nº 076.640.197-96, RG nº 1335673-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 072/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA.**
- 1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) Anexo I Especificação dos preços.
- (b) Anexo II Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

SUS





- 3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.
- 3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
- 4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.







- 4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos deste instrumento.
- 4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.
- 5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.4. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.
- 5.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais
- 5.6. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal
- 5.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.
- 5.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.







- 5.9 Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.
- 5.10 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 5.10.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.
- 5.10.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data da assinatura, vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis
- 8.3. A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.
- 8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).
- 9.2. Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).







- 9.3. A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1. Compete à Contratada:
- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo III Termo de Referência
- 11.2. Compete à Contratante:
- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais médicos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.







12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 1 % (um por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.
- 12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 12.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.2. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.







- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.
- 12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.







15. DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL ARANTES RESENDE

Sócio proprietário - DG TECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

FORNECEDOR







ANEXO I – ARP DE № 173/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 173/2023, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 072/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01:

1º) DG TECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

	LOTE 01									
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO				
1	256808	PROJETOR MULTIMIDIA; CONFIGURACOES MINIMAS: TECNOLOGIA; 3 LCD OU DLP; LUMINOSIDADE: 3500 ANSI LUMENS; VIDA UTIL DA LAMPADA: 5000 HORAS NOMAL E 10000 HORAS ECO; TELA PROJETADA: 30" A 300" POLEGADAS (DIAGONAL); RESOLUCAO COMPATIVEL: 640 X 480 (VGA) ATE 1920 X 1200 (WUXGA_RB); RELACAO DE CONTRASTE: 20000: 1; CORES ATE 1 BILHAO; AJUSTE DE KEYSTONE; OPCAO DE TETO; ALTO-FALANTE INTERNO>2W; ENTRADAS: 02 PORTAS DE HDMI; 01 PORTAS VGA (D-SUB 15 PIN); 01 PORTA USB TYPE A; 01 PORTA AUDIO P2; POTENCIA DA LAMPADA ENTRE 180 E 250 W; CONTROLE REMOTO COM BATERIAS; ACESSORIOS; CABO SVGA,CABO HDMI; MALETA PARA TRANSPORTE ALMOFADADA; DIVERSOS; MANUAL DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES; TENSAO DE ALIMENTACAO; 100 A 240 VCA, 50/60 HZ; PESO MAXIMO 3KG; SUPORTE UNIVERSAL DE TETO; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	08	ACER modelo X1223HP	R\$ 4.280,00				
VALOR	GLOBAL DO L	ОТЕ		R\$ 34.2	40,00					

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 01:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) S C M P Pinto Informática	R\$ 34.241,12
3º) MIRIANE KIEFFER LUTZKE - ME	R\$ 35.990,00
4º) UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 35.999,00
5º) KEILA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA 05861270708	R\$ 36.000,00
6º) AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI	R\$ 36.100,00
7º) ALILES M VIEIRA - COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS - ME	R\$ 36.120,00







ANEXO II – ARP DE № 173/2023

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº _	/ 2023.	
Ref. Ata de Registro de Preços	s - ARP nº/2023.	
À Empresa		
Endereço		
CNPJ	Tele	fone
demais condições constantes		nados, observadas as especificações e nº/2023, da Ata de Registro de o nº
I – DO OBJETO		
	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Marca/referência:		
Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENT	ÁRIA	
	pagamento das despesas ind 'A Capixaba - Matriz e filiais pa	erentes a este Contrato correrão do ra o exercício de 2023.
III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES		
As condições de recebimento ata de registro de preços em e	•	pagamento, obedecerão ao disposto na
(Local), de o	de	
Fundação iNOVA Capixaba	_	
CONTRATADA	_	





ANEXO III - ARP DE № 173/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem como objeto a abertura de processo administrativo para contratação de empresa para aquisição, através de Ata de Registro de Preços (ARP), de projetores multimídias para serem utilizados em suas unidades.

1.1 QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES (vide quadro):

				LOTE	ÚNI	CO													
		Unidade no SIGA		OVA de	CED	LOG	н	EC	н	ABF	н	DS	НЕ	AC	HE	vv	Valor	Total	Geral
cobigo n	Especificações do objeto no SIGA		Otde. Min.	Otde. Máx.	Qtde. Min.	Olde. Máx.	Glde. Min.	Otde. Máx.	Qtde. Min.	Qtde. Máx.	Qtde. Min.	Otde. Máx.	Qtde. Min.	Glide. Máx.	Qtde. Min.	Otde. Máx.	Unitário	Qtde. Tot. Min.	Qtde. Tot. Máx.
1 256804	PROJETOR MULTIMIDIA; CONFIGURACOES MINIMAS: TECNOLOGIA; 3 LCD OU DLP; LUMINOSIDADE: 3500 ANSI LUMENS; VIDA UTIL DA LAMPADA: 5000 HORAS NOMAL E 10000 HORAS ECO; TELA PROJETADA: 30" A 300" POLEGADAS (DIAGONAL); RESOLUCAO COMPATIVEL: 640 X 480 (VGA) ATE 1920 X 1200 (WUXGA_RB); RELACAO DE CONTRASTE: 20000: 1; CORES ATE 1 BILHAO; AJUSTE DE KEYSTONE; OPCAO DE TETO; ALTO-FALANTE INTERNO>ZW; ENTRADAS: 02 PORTAS DE HDMI; 01 PORTAS VGA (D-SUB 15 PIN); 01 PORTA USB TYPE A; 01 PORTA AUDIO P2; POTENCIA DA LAMPADA ENTRE 180 E 250 W; CONTROLE REMOTO COM BATERIAS; ACESSORIOS; CABO SVGA,CABO HDMI; MALETA PARA TRANSPORTE ALMOFADADA; DIVERSOS; MANUAL DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES; TENSAO DE ALIMENTACAO; 100 A 240 VCA, 50/60 HZ; PESO MAXIMO 3KG; SUPORTE UNIVERSAL DE TETO; GARANTIA: 12 MESES.	Unid ade	1	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1			8

1.2 CARACTERÍSTICAS

- 1.2.1 Sistema de projeção: 3LCD ou DLP.
- 1.2.2 Suporte para resolução: VGA (640 x 480) até WUXGA_RB (1920 x 1200).
- 1.2.3 Brilho: 3500 ANSI Lumens.
- 1.2.4 Relação de contraste: 20.000:1.
- 1.2.5 Cor do display: 1,07 bilhão de cores.
- 1.2.6 Potência da lâmpada: 180~250W
- 1.2.7 Vida útil da lâmpada: 5000 horas (normal e 10.000 horas (eco).
- 1.2.8 Tamanho imagem: 30 polegadas até 300 polegadas.
- 1.2.9 Ajuste de keystone: Sim.
- 1.2.10 Opção teto: Sim.
- 1.2.11 Alto-falante interno: >2W.
- 1.2.12 Interfaces:
- 1.2.12.1 VGA: Sim
- 1.2.12.2 HDMI Sim
- 1.2.12.3 USB: Sim.
- 1.2.12.4 Saída de áudio: Sim.
- 1.2.13 Controle remoto: Sim.
- 1.2.14 Alimentação: 100~240V 50/60Hz.
- 1.2.15 Peso máximo: 3Kg.
- 1.2.16 Bolsa para transporte: Sim.







1.2.17 Suporte universal de teto: Sim

1.2.18 Idioma: Português (Brasil).

1.2.19 Garantia: 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** Atualmente a iNOVA está prestando serviços no Hospital Estadual Benício Tavares Pereira (HEC) Vitória (ES), assumiu a titularidade do Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF) de Vila Velha (ES).
- **2.2** Além desses, o planejamento de expansão da prestação de serviços pela iNOVA prevê assumir a prestação de serviços de saúde de outras unidades hospitalares no Espirito Santo, a saber:
- 2.2.1 Hospital Dório Silva (HDS) Serra/ES;
- 2.2.2 Hospital Estadual de Vila Velha HEVV) Vila Velha/ES;
- 2.2.3 Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC) Cariacica/ES.
- **2.3** Foi estruturada da nova sede administrativa da iNOVA juntamente à criação de um Centro de Distribuição e Logística (CEDLOG), ambos no município de Vila Velha (ES).
- **2.4** Na estrutura organizacional da Fundação iNOVA Capixaba compete à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) prover os recursos e serviços necessários de Tecnologia da Informação e Comunicação, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos e um elevado padrão de qualidade e segurança no tratamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde em todas suas unidades.
- **2.5** Para alcançar esse objetivo entendemos seja imprescindível que as atividades de treinamento, educação continuada, reuniões, divulgação, etc., utilizem recursos tecnológicos com alto grau de desempenho, disponibilidade e flexibilidade.
- **2.6** Esta contratação tem como objetivo disponibilizar um recurso que permita projetar para uma quantidade grande de pessoas informações como apresentações, cursos, vídeos, reuniões a distância, etc.
- **2.7** Inicialmente, há uma demanda pontual de projetor multimídia, numa unidade específica que é a nova sede da iNOVA.
- 2.7.1 O equipamento será instalado num local fixo no auditório
- **2.8** Deixaremos também mais uma unidade disponível para contratação na sede da iNOVA e um item disponível para eventual contratação em cada unidade caso haja necessidade de utilizar o recurso.

3. ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Região Metropolitana								
Sede Administrativa da iNOVA	Rua Pernambuco, 100 – Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-33							
Centro de Distribuição Logístico (CEDLOG)	Av. Primeira, 1280, Cobilândia, Vila Velha – ES, CEP 29111-835							
Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES)	Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29165-680.							
Hospital Estadual Central (HEC) – Vitória (ES)	R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, CEP: 29018-140							
Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria (HABF)	R. Liberalino Lima, s/n - Jaburuna, Vila Velha - ES, CEP: 29123-180							
Hospital Estadual de Vila Velha (HEVV)	Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, CEP: 29114-350							
Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC)	R. Alameda Élcio Álvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES, CEP: 29152-600							

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.







- **3.3** Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes neste termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à CONTRATADA.
- 3.4 A fiscalização e o recebimento do objeto se darão pelo gestor do contrato da CONTRATANTE.
- **3.5** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- **3.6** A CONTRATADA será notificada formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços.
- **3.7** O gestor da CONTRATANTE deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado.
- **3.8** A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do produto, para imediata substituição, e poderá aplicar sanções previstas na legislação pertinente, caso a CONTRATADA se recuse a cumprir com suas obrigações contratuais.

3.9 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 3.9.1 O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento.
- 3.9.1.1 Haverá glosa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega além do prazo estipulado, limitada a 20% (vinte por cento) ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa.

3.10 CONDIÇÕES DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO (vide quadro):

AMOSTRAS:	
() SIM ((x) NÃO
PRAZO:	
LOCAL:	
CONTATO:	
LAUDO TÉCNIO	CO:
() SIM ((x)NÃO
ESPECIFICAR:	

3.11 GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.11.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, contra qualquer tipo de defeito de fabricação.
- 3.11.2 O atendimento deverá ser do tipo "on-site" e deverão ser prestados pela CONTRATADA ou através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante nas dependências da CONTRATANTE, em dias uteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), e deverá será prestado por profissionais especializados cobrindo todo e qualquer defeito, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento.
- 3.11.3 O tempo de solução da prestação do serviço da garantia, contado a partir da abertura do chamado, será de no máximo 03 (três) dias uteis.
- 3.11.4 Entende-se por solução da prestação do serviço o momento em que o equipamento estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionada à aprovação da CONTRATANTE.







3.11.5 A CONTRATADA será incumbida pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, arcando com todo custo de logística.

4. PAGAMENTO

- **4.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pela CONTRATANTE.
- 4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).
- **4.2** O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.
- **4.3** Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
- **4.4** Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
- **4.5** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.2 Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.
- 6.1.3 Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.
- 6.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 6.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.







6.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 7.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 7.2.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 7.2.8 Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1** O acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será realizado por Renzo Zerman, Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação da Inova da iNOVA.
- **8.2** O colaborador designado será responsável pela fiscalização, bem como por atestar a nota fiscal e por realizar outras atividades inerentes ao acompanhamento da execução do objeto.

9. GARANTIA DO CONTRATO

- () APLICA
- 9.1 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- (x) NÃO SE APLICA

10.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **10.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições
- **10.3** As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.







11. CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1** Será exigida ao LICITANTE, na apresentação da proposta comercial, a identificação completa, como nome do fabricante e modelo dos equipamentos.
- 11.2 <u>O licitante deverá anexar em sua proposta comercial a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.</u>

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Renato Fanzeres, Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação da Inova.

Vila Velha, 08 de março de 2023

RENATO FANZERES

GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA





PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

Vitória 17 de maio de2023

Empresa: DG TECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME - LTDA

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE 01										
						VALOR				
ITEM	DESCRISSÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO				
	PROJETOR									
1	MULTIMIDEA	ACER	X 1223HP	PÇ	8	4.280,00				
	TOTAL GLOBAL									

- 1 Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
- 1.1 Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global.
- 1.2 Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
- O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.
- 3 Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS :30 (quinze) Dias após a emissão da ordem de fornecimento:

DG TECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335 - Sala 101 Mata da Praia - CEP: 29066-040

VITÓRIA - ES

Daniel Arantes Resende

pind flyrade

DG TECH - CNPJ. 23.899.134/0001-91, Tel (27) 99735-5345/99970-3435





JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

LEONARDO CEZAR TAVARESDIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E

DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS DIRGF - INOVA - GOVES assinado em 22/08/2023 17:25:43 -03:00

MANUTENÇÃO DIROP - INOVA - GOVES assinado em 18/08/2023 14:19:47 -03:00

DANIEL ARANTES RESENDE

CIDADÃO assinado em 18/08/2023 10:50:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2023 17:25:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATA BACCHETTI VICENTINI (COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CCCP - INOVA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-32JR24